

CONDEGE - TERMO DE CONVÊNIO – ESPÍRITO SANTO

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E COLABORAÇÃO TÉCNICA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E COLABORAÇÃO TÉCNICA ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O CONSELHO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS-GERAIS (CONDEGE), PARA A ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO CONSELHO, PROJETOS E ATIVIDADES DE INTEGRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO INSTITUCIONAL

Este convênio é celebrado entre:

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.671.513/0001-24, com sede na Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, CEP 29010-390, Centro, Vitória – ES, Telefone: (27) 3198-3300, representada por seu Defensor Público- Geral VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 080.319.157-09; doravante denominada **DPE/ES**; e o CONSELHO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS-GERAIS (CONDEGE), entidade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.984.936/0001-09, com sede na cidade de Brasília/DF, localizada no SIA Sul, Trecho 17, Rua 07, Lote 45, 3º andar, Sala 301, Zona Industrial, Guará, Brasília/DF, representado por sua Presidente, Defensora Pública Maria Luziane Ribeiro de Castro, inscrita no CPF sob o nº 496.431.501-00.

OBJETO DO CONVÊNIO

Cláusula Primeira: O presente Convênio tem como objetivo estabelecer cooperação técnica e científica entre os Convenientes e o CONDEGE, visando a estruturação, manutenção e fortalecimento do Conselho, bem como a modernização e aprimoramento das Defensorias Públicas dos Estados e do Distrito Federal.

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Cláusula Segunda: Os Convenientes comprometem-se a cumprir as seguintes responsabilidades e obrigações:

2.1. Responsabilidades da DPE/ES:

- 2.1.1. Repassar recursos financeiros para a estruturação e manutenção do CONDEGE e execução das atividades e projetos do Plano de Trabalho.
- 2.1.2. Fornecer subsídios para as manifestações do CONDEGE perante órgãos nacionais e atuação junto ao Congresso Nacional.
- 2.1.3. Sugerir e formular propostas à Diretoria, Conselho Fiscal, Coordenadorias Setoriais e Comissões Especializadas do CONDEGE.
- 2.1.4. Custear passagens e diárias para membros e servidores em reuniões e atividades relacionadas ao Plano de Trabalho.
- 2.1.5. Representar contra atos que violem as regras do CONDEGE.
- 2.1.6. Ceder locais, equipamentos e bens para atividades e eventos do CONDEGE, e disponibilizar pessoal para apoio.
- 2.1.7. Prestar informações e apoio necessários para a defesa das competências e interesses institucionais.
- 2.1.8. Divulgar as atividades do CONDEGE entre seus membros e a comunidade em geral.
- 2.1.9. Comunicar fatos que afetem a execução deste Convênio para providências imediatas.

2.2. Responsabilidades do CONDEGE:

- 2.2.1. Aplicar recursos financeiros exclusivamente na execução do objeto deste Convênio.
- 2.2.2. Manter sede administrativa em Brasília/DF, com infraestrutura adequada, para prestar suporte aos Convenientes.
- 2.2.3. Contratar colaboradores para funcionamento da sede administrativa.
- 2.2.4. Garantir o apoio logístico aos Convenientes em Brasília, sempre que solicitado, para auxiliar os Defensores Públicos-Gerais nas pautas institucionais de interesse comum das Defensorias Públicas.
- 2.2.5. Disponibilizar espaço físico, equipamentos, materiais, transporte e demais serviços necessários ao desempenho das atividades institucionais dos Defensores Públicos-Gerais em Brasília.
- 2.2.6. Defender competências e interesses das Defensorias Públicas estaduais e distrital.
- 2.2.7. Oferecer cursos de capacitação presenciais e à distância.
- 2.2.8. Prestar assistência técnica e apoio na organização de congressos e eventos.
- 2.2.9. Comunicar fatos que afetem a execução deste Convênio para providências imediatas.
- 2.2.10. Gerenciar e movimentar os recursos financeiros conforme necessário.
- 2.2.11. Prestar contas dos recursos recebidos e das atividades realizadas.
- 2.2.12. Coordenar ações interinstitucionais e promover a integração entre as Defensorias Públicas de diferentes estados e o Distrito Federal.

- 2.2.13. Desenvolver programas de intercâmbio profissional e acadêmico para defensores públicos, visando o aprimoramento das competências jurídicas.
- 2.2.14. Estabelecer diretrizes para a uniformização de procedimentos e práticas entre as Defensorias Públicas convenientes.
- 2.2.15. Criar e manter um banco de dados centralizado com informações relevantes para o trabalho das Defensorias Públicas.
- 2.2.16. Elaborar e disseminar publicações técnicas, boletins informativos e outros materiais de interesse das Defensorias Públicas.
- 2.2.17. Representar as Defensorias Públicas convenientes em fóruns, conferências e eventos nacionais e internacionais.
- 2.2.18. Promover estudos e pesquisas sobre o acesso à justiça e a efetividade da assistência jurídica gratuita.
- 2.2.19. Implementar projetos especiais em resposta a demandas emergentes ou situações de crise que afetem o acesso à justiça.
- 2.2.20. Fomentar a adoção de tecnologias inovadoras para a modernização dos serviços prestados pelas Defensorias Públicas.

DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO

Cláusula Terceira: A Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo compromete-se a destinar anualmente o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única, para o custeio das despesas do CONDEGE e execução dos projetos e atividades estabelecidos neste Convênio, mediante depósito que será realizado no Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 0653, Conta Corrente 5899-3.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do Código de Despesa e Programa de Trabalho do Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, na proporção dos compromissos aqui assumidos, produzindo efeitos financeiros a partir da data da publicação deste instrumento.

4.1 Os saldos financeiros não utilizados no término do exercício serão investidos em instituição financeira oficial ou em títulos da dívida pública, conforme legislação vigente.

4.2 As receitas financeiras geradas serão reinvestidas no objeto deste Convênio, visando a ampliação e melhoria contínua das atividades propostas.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta: Este Convênio vigorará por 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por períodos adicionais de igual

duração, mediante acordo mútuo dos Convenientes e conforme as disposições legais aplicáveis.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Sexta: Os Convenientes designarão representantes oficiais para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento das metas estipuladas no plano de trabalho, e a comunicação durante a execução dos serviços será realizada por escrito, garantindo a transparência e o cumprimento fiel deste Convênio.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula Sétima: O CONDEGE apresentará um relatório detalhado da aplicação dos recursos financeiros ao término de cada ano fiscal, assegurando a gestão transparente e responsável dos fundos recebidos.

DA ALTERAÇÃO

Cláusula Oitava: Qualquer cláusula deste Convênio poderá ser modificada, exceto seu objeto principal, por meio de Termo Aditivo, desde que haja consenso entre os Convenientes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Nona: Os Convenientes comprometem-se a realizar todos os atos necessários para a efetiva execução deste Convênio, e os casos omissos serão resolvidos pelos representantes designados, que buscarão soluções alinhadas aos objetivos deste instrumento.

9.1 A eficácia deste Convênio decorrerá da publicação do seu extrato no órgão de comunicação oficial da Defensoria Pública dos Estados e do Distrito Federal, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.

9.2 As partes poderão rescindir este Convênio a qualquer momento, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

9.3 Em caso de rescisão, os saldos financeiros remanescentes, incluindo receitas de aplicações financeiras, serão restituídos à Defensoria Pública Conveniente em até 30 (trinta) dias após a notificação.

9.4 As entidades associadas não possuem responsabilidade pessoal, solidária ou subsidiária pelas obrigações contraídas pelo CONDEGE, nem pelas obrigações sociais da entidade, mesmo que relacionadas aos seus fins estatutários.

DO FORO

Cláusula Décima: Fica eleito o foro da Comarca de Brasília/DF como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Convênio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Brasília/DF e data da assinatura eletrônica.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO

Presidente do CONDEGE

Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO

Defensor Público-Geral do Estado do Espírito Santo

CONDEGE - TERMO DE ADESÃO – ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO

Pelo presente Termo de Adesão, a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.671.513/0001-24, com sede na Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, CEP 29010-390, Centro, Vitória – ES, Telefone: (27) 3198-3300, representada por seu Defensor Público- Geral VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 080.319.157-09, doravante denominada 'Conveniente Adesivo', manifesta sua vontade de aderir ao Convênio firmado entre as Defensorias Públicas dos Estados e do Distrito Federal e o CONSELHO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS-GERAIS - CONDEGE, conforme as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original do Convênio.

1. OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização da adesão da Conveniente Adesivo ao Convênio original, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas e condições nele estipuladas, incluindo, mas não se limitando, às responsabilidades financeiras, administrativas e operacionais.

2. VIGÊNCIA

A adesão ao Convênio terá vigência concomitante com o prazo estabelecido no instrumento original, iniciando-se a partir da data de assinatura deste Termo de Adesão e podendo ser prorrogada ou rescindida nos mesmos termos e condições.

3. CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA

A Conveniente Adesivo compromete-se a efetuar a contribuição financeira anual no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme estabelecido na Cláusula Terceira do Convênio original.

4. DECLARAÇÃO DE ADESÃO

A Conveniente Adesivo declara que:

- 4.1 Está ciente e de acordo com todas as cláusulas e condições do Convênio original.
- 4.2 Compromete-se a colaborar ativamente para o alcance dos objetivos do Convênio.
- 4.3 Assume o compromisso de cumprir com suas obrigações, conforme estabelecido no Plano de Trabalho anexo ao Convênio.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Adesão é parte integrante do Convênio original, sujeitando-se às mesmas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

6. FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Termo de Adesão.

7. ASSINATURAS

Este Termo de Adesão é firmado em duas vias de igual teor e forma, cada uma delas considerada original para todos os efeitos legais.

Brasília/DF, e data da assinatura eletrônica.

VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO

Defensor Público-Geral do Estado do Espírito Santo

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO

Presidente do CONDEGE

Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

4ª Vara Regional Cível, de Família, da Fazenda Pública (Estadual e Municipal), de Registros Públicos e de Meio Ambiente de Aracruz, Ibirapu, João Neiva e Fundão. Excetua-se, com relação às últimas três matérias, a Comarca de Aracruz.	Thieres Fagundes de Oliveira
Posto de Atendimento da Defensoria Pública em Sooretama	Manoela Fanni Dias Resende
Vara Especializada em Crimes Contra a Criança e o Adolescente - VECA (pelo réu)	Rafael Arruda Rezende

Protocolo 1728660

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
Processo nº. 0000909/2025
ORDEM DE FORNECIMENTO 000025/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTRATADA: PAMELLA MONTENEGRO
OBJETO: Fornecimento de materiais hidráulicos, para as manutenções prediais
VALOR TOTAL: R\$ 2.103,33 (dois mil, cento e três reais e trinta e três centavos)
DOTAÇÃO 10.06.101.03.092.0065.2357
ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30-24 para o exercício de 2026.

Vitória, 11 de fevereiro de 2026
ANA PAULA COSTA CLAUDINO
Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo
Protocolo 1728491

CONTRATO Nº 003/2026 **PROCESSO Nº**00000941/2025
ID CIDADES: 2025.500D1400001.01.0032

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **CONTRATADA:** UP ELEVADORES LTDA ME. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de elevadores, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e novos. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para o LOTE 01. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.599,92 (cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) para o LOTE 03. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses, a contar da publicação no PNCP. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 10.06.901.03.092.0065.2357, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00, Fonte 1759060901, do orçamento desta Defensoria Pública.

Vitória, 03 de fevereiro de 2026.
LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO
2º Subdefensor Público-Geral
Protocolo 1728330

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024
PROCESSO SEI Nº 00000639/2025
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **CONTRATADA:** VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA. **OBJETO:** Acréscimo de 25% do objeto contratual referente Contrato nº 006/2024. **VALOR:** O valor máximo da presente contratação terá acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), R\$ 14.904,00 (quatorze mil novecentos e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** atividade 10.06.901.03.092.0065.2357, elemento de despesa 3.3.90.39-90, fonte 759 do orçamento desta Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 11 de fevereiro de 2026.

LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO
Segundo Subdefensor Público-Geral
Protocolo 1728232

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E COLABORAÇÃO TÉCNICA

CONVENIENTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e o CONSELHO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS - GERAIS (CONDEGE). **OBJETO:** estabelecer cooperação técnica e científica entre os Convenientes e o CONDEGE, visando a estruturação, manutenção e fortalecimento do Conselho, bem como a modernização e aprimoramento das Defensorias Públicas dos Estados e do Distrito Federal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses. **DESPESAS:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 10.06.901.03.092.0065.2357, Natureza da Despesa 3.3.50.41.00, Fonte 1759060901, do orçamento desta Defensoria Pública.

Vitória, 11 de fevereiro de 2026.

VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO
Defensor Público-Geral
Protocolo 1728589

Subdefensoria Pública-Geral

PORTARIA DPES Nº 293, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

DEFERIR o gozo de licença compensatória do (a) Exmo. (a) Defensor (a) Público (a) **Claudiner Rezende Silva** nos dias 04/03/2026 a 05/03/2026.

SAULO ALVIM COUTO
Primeiro Subdefensor Público Geral
Protocolo 1728334

PORTARIA DPES Nº 294, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

DEFERIR o gozo de licença compensatória do (a) Exmo. (a) Defensor (a) Público (a) **David de Carvalho Saboya Albuquerque** nos dias 19/02/2026 a 20/02/2026 e 23/02/2026 a 26/02/2026 e DESIGNAR, em substituição, na forma do art. 6º-B, II, da Resolução CSDPES nº 002/2014, o (a) Exmo. (a) Defensor (a) Público (a) **Layra**